



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2019**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei nº. 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, representada na forma prevista no art. 56 do Regimento, pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1035570 SSP-GO, CPF nº 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS**, CNPJ 01.567.601/0002-24, situado na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020, representado por sua Ordenadora de Despesas, designada pela Portaria nº 1121/UFG, de 25/03/2015, **Cont. Alete Maria de Oliveira**, portadora da CI nº 006059-CRC/GO e do CPF nº 199.603.281-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 092/2019, publicada no DOU, Seção 03 de 10/05/2019, Processo Administrativo nº. 23070.005587/2019-65, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **gases engarrafados, com fornecimento de cilindros em regime de comodato**, especificado nos itens 1.1 e 1.8 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 092/2019 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação (ENE 55872019/0)	Quantidade	Unidade	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
Fornecedor: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA , inscrita no CNPJ 67.423.152/0001-78, estabelecida à Av. Antonieta Piva Barranqueiros, nº. 150, Distrito Industrial, Jundiá (SP), CEP: 13.213-009, representada por seu Procurador, o Sr. Tiago José Degani dos Santos, portador da CI nº. 40.089.184-0 SSP/SP e do CPF nº. 319.479.658-59							
01	Ar comprimido medicinal	1.000	Metro ³	IBG	IBG	R\$ 6,66	R\$ 6.660,00
02	Oxigênio líquido medicinal 99,0% de pureza com comodato de tanque com vaporizador e backup de 10 cilindros de 10m3 com inspeção de nr-13 válida até o final do contrato	300.000	Metro ³	IBG	IBG	R\$ 0,92	R\$ 276.000,00
03	Nitrogênio gasoso	2.500	Metro ³	IBG	IBG	R\$ 6,77	R\$ 16.925,00

2.2. Quantidade de cilindros ou equipamento por tipo de gás que poderá ser aplicado em comodato, conforme exigência da fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços:

2.2.1. Ar comprimido:

(Assinaturas manuscritas em azul)



- 2.2.1.1. 10 cilindros de 4m³;
- 2.2.1.2. 20 cilindros de 6m³;
- 2.2.2. **Nitrogênio Gasoso:**
 - 2.2.2.1. 5 cilindros de 1m³;
 - 2.2.2.2. 20 cilindros de 10m³;
- 2.2.3. **Oxigênio Líquido:**
 - 2.2.3.1. A empresa deverá instalar em comodato vaso cilíndrico para armazenamento com dimensão de 18.000L (aprox. raio de 1m x altura 6m), de acordo com limitações físicas do local;
 - 2.2.3.2. Com medidor digital de vazão em m³/h na saída do equipamento;
 - 2.2.3.3. Backup de gases em 10 cilindros de 10m³ com manômetro em cada cilindro ou na linha de distribuição geral, que deverão ser substituídos sem ônus para a contratante em caso de utilização por emergência caracterizada por atraso no fornecimento pela contratada na ata de registro de preços;
 - 2.2.3.4. Se indicado em norma, deverá ser realizada inspeção de NR-13 no equipamento conforme produto do volume pela pressão;
 - 2.2.3.5. Todos os manômetros deverão estar calibrados com relatório;
 - 2.2.3.6. A válvula de segurança deverá estar calibrada com relatório;
 - 2.2.3.7. Deverá ter um vaporizador na saída do vaso;
 - 2.2.3.8. Deverá ser indicado para a contratante o ponto de pedido ideal conforme manômetro do sistema no relatório a ser feito da instalação do vaso e caminhões de transporte da empresa contratada na ata de registro de preços;
 - 2.2.3.9. O vaso deverá ter a base fixada ao chão, evitando o máximo deslocamento em função da ação do vento;
 - 2.2.3.10. O local de instalação será o mesmo onde já existe um tanque atualmente instalado.
- 2.3. O HC-UFG pagará o quantitativo efetivamente abastecido no equipamento, sendo que a medição será apurada mediante visualização dos dados fornecidos pelo "Magnet Monitor". Exemplo: valor inicial 50%, valor final pós abastecimento 90%.

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de **26/06/2019**.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS



4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DA SUBROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial GO da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH, UASG 155904.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Não houve adesão ao Cadastro de Reserva.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Prof. Dr. Edward Madureira Brasil
Reitor da UFG – Contratante

Goiânia, 07 de junho de 2019.

Cont. Alete Maria de Oliveira
Ordenadora de Despesas do HC/UFG – Interveniente

Sr. Tiago José Degani dos Santos
Procurador - Contratada